Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. Nº 077/2007 Erechim, 18 de Julho de 2007.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ERNANI MÁRIO COELHO MELLO
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei nº 062/2007, que Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Cooperação e Parceria com a Caixa Econômica Federal para a realização do Programa Habitacional Imóvel na Planta, através da administração da construção e isenção das taxas de aprovação para 50 (cinqüenta) casas.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Eloi João Zanella,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI Nº. 062/2007

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Cooperação e Parceria com a Caixa Econômica Federal para a realização do Programa Habitacional Imóvel na Planta, através da administração da construção e isenção das taxas de aprovação para 50 (cinqüenta) casas.

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Cooperação e Parceria com a Caixa Econômica Federal, para a realização do Programa Habitacional Imóvel na Planta, que tem como objetivo a construção de 50 (cinqüenta) casas para mutuários que já possuam o terreno na área urbana (devidamente legalizado junto à Prefeitura Municipal de Erechim e junto ao Cartório de Registro de Imóveis) e que se enquadrem nos requisitos estabelecidos pela Lei Municipal 2.194, de 06 de Outubro de 1989.

Parágrafo único. A cópia do Termo de Cooperação e Parceria, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhado em até 30 (trinta) dias da sua assinatura, à Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º O Município participará do Programa Habitacional Imóvel na Planta como "Agente Organizador", responsabilizando-se:

I - pela inscrição e pré-seleção das famílias e encaminhamento à Caixa Econômica Federal para aprovação e cadastramento;

II - pela elaboração e encaminhamento para aprovação do Projeto Arquitetônico das unidades habitacionais e pela Responsabilidade Técnica da construção;

III – pela isenção do pagamento das taxas de aprovação dos projetos das unidades habitacionais;

IV - pela elaboração e aplicação de um Projeto Social, coordenado por uma Assistente Social do quadro de servidores;

V - pela criação de uma Comissão de Fiscalização, através de Assembléia Geral, que será a representante dos mutuários na fiscalização das notas ficais, compra dos materiais de construção e dos respectivos pagamentos;

VI - pela disponibilização de equipe técnica para acompanhamento das obras, de acordo com o exposto no Edital de Venda de Terrenos.

Art. 3º Na execução do Programa, caberá à Caixa Econômica Federal:

I - a aprovação das famílias que integrarão o programa, entre os mutuários pré-selecionados pelo Município;

II - financiar o valor total do imóvel, estimado em R$ 20.813,67 (vinte mil oitocentos e treze reais e

sessenta e sete centavos), considerando material de construção e mão-de-obra;

III – fiscalizar a aplicação dos recursos, conforme projeto arquitetônico e social aprovados.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 18 de Julho de 2007.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo a autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa firmar Termo de Cooperação e Parceria com a Caixa Econômica Federal, visando operacionalizar o Programa Habitacional Imóvel na Planta.

Através dessa parceria, serão construídas 50 (cinqüenta) unidades habitacionais, para mutuários proprietários de terrenos na área urbana no Município e que se enquadrem nos requisitos exigidos pela Lei Municipal 2.194, de 06 de Outubro de 1989. Salienta-se, que os imóveis devem estar devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis de Erechim e com a documentação em dia junto à Prefeitura Municipal de Erechim.

Caberá à Caixa Econômica Federal financiar a construção das unidades habitacionais, para cada família contemplada no Programa, num valor de R$ 20.813,67 (vinte mil, oitocentos e treze reais e sessenta e sete centavos), sendo: R$ 15.313,67 (quinze mil, trezentos e treze reais e sessenta e sete centavos) referentes aos materiais de construção e R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) referentes a mão-de-obra. Cada beneficiário será responsável pela contratação de sua mão-de-obra.

Compete, também, à Caixa Econômica Federal, a seleção das famílias que integrarão o Programa, entre as pré-selecionadas pela Prefeitura, e a fiscalização da aplicação dos recursos financiados, de acordo com o Projeto Arquitetônico e Projeto Social aprovados.

A Prefeitura Municipal de Erechim atuará como "Agente Organizador", sendo responsável:

1. pela inscrição e pré-seleção das famílias e encaminhamento à Caixa Econômica Federal para aprovação e cadastramento;

2. pela elaboração e encaminhamento para aprovação do Projeto Arquitetônico das unidades habitacionais e pela Responsabilidade Técnica da construção;

3. pela elaboração e aplicação de um Projeto Social, coordenado por uma Assistente Social do quadro de servidores;

4. pela criação de uma Comissão de Fiscalização, através de Assembléia Geral, que será a representante dos mutuários na fiscalização das notas ficais, compra dos materiais de construção e dos respectivos pagamentos;

5. pela disponibilização de equipe técnica para acompanhamento das obras, de acordo com o exposto no Edital de Venda de Terrenos.

Esta lei é de suma importância, pois vem ao encontro da necessidade de dignificar o acesso à moradia das famílias de baixa renda, que individualmente não tem condições de buscar este financiamento, e que precisam deste recurso para a aquisição de sua casa própria a baixos custos.

Sabendo da importância de atender a esse segmento da sociedade, encaminhamos a presente justificativa e contamos com a especial atenção do Exmo. Sr. Presidente e demais Vereadores do Poder Legislativo para apreciação e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 18 de Julho de 2007.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal